



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE MARAIAL, em conformidade com o disposto no art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação, através de contratação direta sem licitação, a ser formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 031/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025, conforme parâmetros e condições adiante detalhados:

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GERENCIAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE: CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS, INCLUINDO APOIO ÀS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO EM TOMADAS DE DECISÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, conforme condições, exigências e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através do link <https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-dispensas-de-licitacao>

1.3. Com base no detalhamento dos serviços que se pretende contratar, suas condições e exigências detalhadas no Projeto Básico anexo, bem como na estimativa de preços abaixo detalhada, **as cotações dos particulares interessados deverão ser apresentadas no e-mail: cpl@maraial.pe.gov.br**, entre os dias 16/06/2025 e 20/06/2025 até às 11h00min.

OBS: VALOR TOTAL DO OBJETO CONFORME ESTIMATIVA É DE **R\$ 30.474,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)**, valor este apurado à luz de cotações físicas efetivadas com prestadores do ramo de atividade.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção da proposta de preço/cotação mais vantajosa para a administração, conforme cotações apresentadas na forma do item 1.3 deste Aviso de Dispensa de Licitação.

2.2. O fornecedor/prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, de modo que a Administração Pública não se responsabilizará por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

I - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) Sociedades cooperativas.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor/prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

3.1. O licitante deverá enviar a proposta comercial / cotação de preços para o e-mail cpl@maraial.pe.gov.br ou poderá se preferir, protocolar presencialmente na sede da Prefeitura de Maraial-PE, para a entrega presencial.

3.1.1. No preenchimento da proposta comercial / cotação de preços, deve o proponente observar:

I - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre as aquisições e mão de obra necessárias à execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

II - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data limite de apresentação indicada no item 1.3, independentemente de declaração do licitante.

3.2. O proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

3.3. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste aviso de licitação, que juntamente com os seus anexos constituem-se em Edital simplificado de contratação direta; que apresentarem preços inexequíveis; ou que contiverem irregularidades insanáveis.

3.4. Ao particular interessado que apresentar a melhor proposta, será subsequentemente intimado, no e-mail que enviou a cotação de preços / proposta comercial, para apresentar as documentações necessárias à formalização da contratação direta sem licitação, cumprindo, nesta ocasião, as exigências documentais mínimas elencadas no Anexo II deste Aviso.

4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS /COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, valendo-se do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, tudo formalizado via e-mail.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, tudo formalizado via e-mail.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado das negociações será autuado no processo físico da contratação direta, registrando-se também mediante extrato de publicação no site.

4.3. Será desclassificada a proposta/cotação vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a realização da negociação de que trata o item 4.2.2;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e/ou

II - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes (quando exigível).

4.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/cotação, e restando individualizada a cotação de melhor preço, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta sem licitação (*vide* Anexo II).

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme vindouro contrato, *vide* minuta anexa.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Conforme Termo de referência anexo.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Conforme vindouro contrato, *vide* minuta anexa.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme vindouro contrato, observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

10.1. Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. Deverá o agente de contratação justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

12.1. Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

12.2. Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer instrumentos de contratação, dentre eles: contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

12.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

12.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O procedimento desse processo de contratação direta sem licitação será divulgado no Portal da Transparência do Município de Maraial-PE, através do sítio eletrônico <https://transparencia.maraial.pe.gov.br>, e ao final do procedimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será publicada no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes.

13.2 - No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente aviso com uma nova data para apresentação de novas propostas/cotações de preços; ou

II - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências do item I do subitem 13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver a apresentação de propostas por prestadores/fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações registradas no portal da transparência e enviadas no e-mail que encaminhou a cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, abrindo prazo para atendimento da diligência, mantidos os preços originariamente consignados, salvo nas hipóteses de negociação quando todos os preços restarem superiores ao valor estimado pela Administração.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Relação de Documentos exigidos para habilitação e respectiva contratação + Declarações

ANEXO III – Modelo de Cotação de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Maraial (PE), **12 de Junho de 2025.**

BÁRBARA GABRIELE BERNARDO DE SANTANA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO PARA A GESTÃO PÚBLICA

1. DO OBJETO

Este documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pela Prefeitura de Maraial-PE, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Implantação de Sistema web Integrado de Gerenciamento para Administração Pública, compreendendo os Módulos de: **Controle de Frota e Combustíveis**, incluindo apoio às atividades de produção, acompanhamento e auxílio em tomadas de decisão dos processos administrativos.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de um sistema moderno de operacionalização de Controles Administrativos, instrumento que propicie obediência à legislação em vigor, organização dos processos vigentes, enfim, controle total sobre todos os atos pertinentes aos setores mais importantes da Gestão Municipal, se faz necessária a contratação de empresa especializada na implantação do sistema web de **Controle de Frota e Combustíveis**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Maraial-PE. Além disso, verifica-se também a necessidade de se ter uma ferramenta que possibilite a estes órgãos gerenciar suas atividades, incluindo serviços de apoio de fiscalização e controle de sua execução, assistindo e subsidiando de informações estruturadas para o gestor e/ou Assessorias, agindo preventivamente no acompanhamento da execução, produzindo informações que propiciem a identificação de eventuais falhas ou problemas no cumprimento das obrigações contratuais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços a serem realizados compreendem:

3.1. Implantação de Sistema Web de Gerenciamento de Controle de Frota e Combustíveis.

3.1.1. Sistema Web deverá possuir as seguintes especificações técnicas mínimas e requisitos funcionais:

- Sistema desenvolvido em plataforma web, banco de dados com hospedagem em nuvem ('Cloud Computing'), com acesso ao sistema de internet em qualquer dispositivo ou computador com acesso através de usuário e senha criptografada;
- Controle de Sessão com expiração de usuário pode tempo limite pré-estabelecido.
- O sistema deverá conter log de cada usuário informando a ação, data e hora de alterações;
- Garantia de inviolabilidade das informações do sistema – O sistema deverá possuir mecanismos de segurança que garantam a inviolabilidade das suas informações, como por exemplo, controle de acesso baseado em papéis de usuários (administradores, usuários comuns, entre outros.), autenticação com o uso de credenciais (usuário e senha).

Módulos Integrados para a Gestão Pública:

CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS

Controle de Abastecimento com Autorizações e Comprovação Impressa:

- *Gerenciar o abastecimento de veículos através de autorizações prévias, com emissão de comprovantes impressos para registro e controle.*

Roteiro de Viagens com Especificações de Motorista, Itinerário e Quilometragem:

- *Registrar e acompanhar os roteiros de viagens, incluindo informações detalhadas sobre o motorista, itinerário planejado e quilometragem percorrida em cada viagem.*

Cadastro de Combustíveis e Lubrificantes:

- *Manter um registro completo de combustíveis e lubrificantes utilizados, incluindo tipos, marcas e especificações técnicas.*

Controle de Saldo Quantitativo e Financeiro dos Combustíveis:

- *Monitorar o saldo quantitativo e financeiro dos combustíveis disponíveis, garantindo o abastecimento adequado e o controle de custos.*

Cadastro de Condutores e Veículos:

- *Manter um cadastro atualizado de condutores e veículos, incluindo informações relevantes como nome, identificação, placa do veículo, entre outros.*

Emissão de Ticket de Abastecimento:

- *Emitir tickets de abastecimento para registro e controle de cada operação de abastecimento realizada.*

Controle de Rotas de Viagem:

- *Registrar e controlar as rotas de viagem realizadas por cada veículo, proporcionando uma visão geral das atividades de transporte.*

Emissão de Relatórios por Secretaria para Empenho:

- *Gerar relatórios por secretaria para facilitar o processo de empenho, fornecendo dados precisos sobre os gastos com combustível.*

Emissão de Relatórios por Veículo:

- *Produzir relatórios específicos para cada veículo, detalhando o consumo de combustível, as viagens realizadas e outros dados relevantes.*

Restrições de Abastecimento por Contratos Vencidos:

- *Implementar restrições para evitar o abastecimento de veículos cujos contratos estejam vencidos, garantindo conformidade com os acordos estabelecidos.*

Restrições de Abastecimento por Capacidade do Tanque do Veículo:

- *Estabelecer limites para o abastecimento com base na capacidade do tanque de cada veículo, evitando desperdícios e garantindo um uso eficiente dos recursos.*

Restrições de Abastecimento por Secretaria, Veículos Inativos e Combustível/Lubrificante Inativo:

- *Aplicar restrições adicionais para o abastecimento, como por secretaria, veículos*

inativos e combustíveis/lubrificantes não mais utilizados, garantindo um controle mais rigoroso.

Inclusão de Aditivos/Reequilíbrio de Preços:

- *Permitir a inclusão de aditivos e ajustes nos preços dos combustíveis e lubrificantes conforme necessários, mantendo os registros atualizados.*

Multiplataforma e Multiusuário:

- *Suportar acesso multiplataforma e ser utilizado por vários usuários simultaneamente para uma gestão eficaz.*

Banco de Dados em Nuvem:

- *Armazenar os dados em um banco de dados na nuvem para garantir acessibilidade e segurança dos dados.*

Disponibilização de Manuais em Diferentes Formatos:

- *Oferecer manuais de instrução em formato impresso, digital ou vídeo para facilitar o uso do sistema e fornecer suporte aos usuários.*

FROTA

Acesso aos Dados Patrimoniais do Veículo:

- *Permitir acesso fácil e rápido aos dados patrimoniais do veículo, incluindo informações como modelo, marca, ano de fabricação, número de chassi e outras características relevantes.*

Controle de Revisões Periódicas:

- *Registrar e acompanhar as revisões periódicas do veículo, garantindo sua manutenção adequada e prolongando sua vida útil.*

Registro de Ocorrências Diversas:

- *Permitir o registro de ocorrências diversas, como defeitos, acidentes ou outras situações importantes, com detalhes sobre data, hora, local e descrição do evento.*

Registro de Motorista Credenciado e Controle de Vencimento da CNH:

- *Manter um registro de motoristas credenciados para conduzir o veículo, com controle do vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para garantir a conformidade com a legislação.*

Banco de Imagens do Veículo:

- *Possibilitar o controle e personalização das imagens do veículo, permitindo o armazenamento de fotos para identificação visual e documentação.*

Cadastro do Veículo:

- *Permitir o cadastro completo do veículo, incluindo dados técnicos, documentação legal, histórico de manutenção e outros detalhes relevantes.*

Controle de Rotas com Georreferenciamento:

- *Controlar as rotas percorridas pelo veículo utilizando tecnologia de*

georreferenciamento, proporcionando informações precisas sobre trajetos, tempos e locais visitados.

Disponibilização de Diário de Bordo:

- *Oferecer um diário de bordo digital para registro de todas as atividades relacionadas ao veículo, incluindo viagens, abastecimentos, manutenções e ocorrências diversas.*

Alertas e Notificações Automáticas:

- *Configurar alertas e notificações automáticas para lembretes de revisões periódicas, vencimento da CNH dos motoristas, datas de manutenção e outras informações importantes.*

Relatórios Gerenciais e Analíticos:

- *Gerar relatórios gerenciais e analíticos com base nos dados registrados, oferecendo insights sobre o desempenho do veículo, custos de manutenção, consumo de combustível e outras métricas relevantes.*

Integração com Sistemas de Gestão:

- *Integrar o sistema de controle de veículos com outros sistemas de gestão da organização, como o de controle de frota e o de gestão de ativos, para garantir uma visão holística e eficiente do patrimônio.*

Segurança e Privacidade dos Dados:

- *Garantir a segurança e privacidade dos dados do veículo, implementando medidas de proteção e conformidade com as regulamentações de proteção de dados.*

Além disso, deverão também ser prestados os seguintes serviços:

- Assessoria administrativa e técnica quanto ao gerenciamento do Sistema Web – Verificação dos procedimentos relativos à elaboração e processamento dos processos operacionais próprios, como identificação dos pontos passíveis de correção ou melhoria (auditorias periódicas) e suporte consultivo para dirimir possíveis dúvidas técnicas;
- Visitas técnicas de acompanhamento e identificação de necessidade de novas funcionalidades - Disponibilização de um agente capacitado que realizará visitas semanais, treinando os usuários em novos módulos gerenciais (capacitação) e para coletar informações gerenciais que possibilitam o melhoramento do serviço contratado. ¶ O sistema deverá ser dinâmico e se sujeitar às mutações constantes, por sua contínua interação com o ambiente da contratada;
- Os treinamentos necessários à operação da solução serão ministrados na sede da Contratante, em horário de funcionamento normal;
- Para agilizar a comunicação, a Contratada deverá dispor de uma central para atendimento aos chamados da Contratante (SAC), por telefone e e-mail e/ou outros meios que a Contratada julgue mais convenientes à segurança e rapidez;

3.1.2. Das especificações técnicas da solução de gerenciamento de WEB:

- O Software de Gerenciamento WEB deverá possuir as seguintes especificações técnicas estruturais:
- Operar, processar e disponibilizar dados e informações em ambiente WEB;
- Ser acessado via BROWSER, através dos programas de navegação Internet Como Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Opera, entre outros;
- Funcionar nos sistemas operacionais: WINDOWS, LINUX e MAC OSX, além de dispositivos móveis.
- É necessário que funcione em Cloud Computing 24h por dia;
- Permitir a definição de perfis de acesso diferenciados para cada usuário do sistema;
- Possibilitar o controle de acesso de cada usuário através de senhas, que deverão ser armazenados no Banco de Dados;
- Possuir sistema de auditoria com mecanismo de LOG para monitorar as operações de inclusões, exclusões e alterações, registrando pelo menos as informações de data e hora, usuário, identificação de cada operação;
- Ser desenvolvido em qualquer linguagem de programação para a plataforma WEB;
- Possibilitar a digitalização de documentos e disponibilizar na plataforma WEB;

Observação: só será aceito o sistema web integrado com soluções compartilhadas entre si, não será aceito sistemas separados com banco de dados distintos.

3.2. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE - SAC A empresa contratada deverá disponibilizar um Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, por telefone e e-mail e/ou outros meios que a Contratante julgue mais convenientes à segurança e rapidez, disponibilizando canais de comunicação para críticas e sugestões sobre os serviços prestados, além de prestar orientação ao usuário sobre a utilização correta do Portal de Servidor, fornecendo informações adicionais para garantir o aproveitamento máximo da Administração.

4. DO PREÇO ESTIMADO

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 30.474,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), sabendo da extrema urgência de viabilidade por sistemas de controle serão contratados por dispensa de licitação, devendo a composição de preços seguir a planilha-modelo abaixo.

Item	Modulo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Prestação de serviços de Implantação de Sistema Web Integrado de Gerenciamento para Administração Pública, compreendendo os departamentos de Controle de Frota e Combustíveis , incluindo apoio às atividades de produção, acompanhamento e auxílio em	Mês	12	R\$ 2.539,50	R\$ 30.474,00

	tomada de decisão dos processos administrativos.				
Total					R\$ 30.474,00

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

RUA DR JOSE HYGINO
10.193.332/0001-93
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade				Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL							
02	PODER EXECUTIVO							
02 05	SECRETARIA DE ADMINIST.E GESTÃO PATRIMÔNIAL							
02 05 00	SECRETARIA DE ADMINIST.E GESTÃO PATRIMINIAL							
04	Administração							
04 122	Administração Geral							
04 122 0003	NOVOS TEMPOS NA GESTÃO PUBLICA							
04 122 0003 2221 0000	Gestão Tecnica e Administrativa da Secretaria							
038	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.050.00-001 001 1,501	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
Total						2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
Código de Aplicação								
001	Ordinario				2.100.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio				2.100.000,00			
TOTAL					2.100.000,00			

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Contrato deverá ser realizados nas dependências da Comissão de Licitação ou em outro local a ser disponibilizado pela Contratante dentro do Município do Maraial-PE.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo para instalação dos sistemas, devidamente implantados e em funcionamento, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.2. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, consoante às disposições contidas na Lei N.º 14. 133/21, e suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes na Lei nº 14. 133/21, as seguintes:

8.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

- 8.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 8.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 8.1.4. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários aos serviços objeto deste Termo;
- 8.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, consoante o que preceitua a Lei nº. 14. 133/21, atualizada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Constituem obrigações da contratante:
 - 9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
 - 9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 9.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
 - 9.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
 - 9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
 - 9.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
 - 9.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
 - 9.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
 - 9.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Comprovação através de atestados em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a contratada desempenhado atividade pertinente e compatível, em

características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente contratação.

10.1.1 Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Prefeitura de Maraial-PE para fins de conferência.

10.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Secretaria de Finanças providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

12.2. O pagamento será efetuado conforme exposto abaixo:

a) As despesas com implantação e treinamento do sistema serão pagas em única parcela logo após a apresentação da nota fiscal e de acordo com a comprovação da prestação dos serviços devidamente atestada pelo setor técnico competente;

b) As despesas com a locação e manutenção do sistema, serão pagas mensalmente até o 5º dia útil subsequente a realização dos serviços, e será efetuado após a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor técnico competente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

12.3. À Secretaria de Administração, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.4. A supervisão por parte da Secretaria de Administração, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do contratado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da

notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;

d) pela recusa do CONTRATADO em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 16.2 acima:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

14.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

14.8. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

14.9. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

14.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Maraial, 12 de junho de 2025.

Glauco de Barros Lins
Secretária de Administração

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica, a(s) empresa(s) interessada(s), quando solicitada, **deve apresentar as seguintes documentações mínimas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:**

- I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;
- IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;
- VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;
- IX - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

X – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução.

XI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº.14.133/2021, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (**Modelo anexo**);

XII –Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na formada Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (**Modelo anexo**); e

XIII - Declaração de que conhece os termos do Edital e que cumpre os requisitos de habilitação (**Modelo anexo**).

1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou com chancela eletrônico que possibilite a autenticação eletrônica, observado o seguinte:

I – Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

II – Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

III – Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

1.3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação em cartório ou com chancela eletrônica, haja vista que serão consultados pela equipe de apoio através de diligência.

1.4. Havendo dúvidas ou impossibilidade de certificação da autenticidade de qualquer dos documentos apresentados via e-mail, em formato PDF, a Administração poderá exigir sua apresentação em meio físico como requisito para a formalização do instrumento contratual.

1.5. Na oportunidade de apresentação da documentação, a ser encaminhada via e-mail, no endereço: cpl@maraial.pe.gov.br, tão logo requisitado pela Administração, deve ser encaminhado também o estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, **juntando para fins de comprovação a fotocópia de sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do sócio responsável pela administração da empresa, e**



quando a representação for realizada por terceiro/procurador, deverá este vir acompanhado de **instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.**

Maraial (PE), **12 de junho de 2025.**

BÁRBARA GABRIELE BERNARDO DE SANTANA
Agente de Contratação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Processo administrativo nº 031/2025.

Dispensa de Licitação nº 013/2025.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Dispensa de Licitação, ainda,
que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Processo administrativo nº 031/2025.

Dispensa de Licitação nº 013/2025.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fato supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Processo administrativo nº 031/2025.
Dispensa de Licitação nº 013/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº 031/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025, instaurado pelo Administração municipal de Maraial-PE, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data _____, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME Nº 013/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GERENCIAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE: CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS, INCLUINDO APOIO ÀS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO EM TOMADAS DE DECISÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Em atenção a solicitação de cotações eletrônicas para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no aviso de cotação eletrônica e no Termo de Referência que o instrui, ambos publicados no sítio eletrônico oficial do Município de Maraial-PE, no link <https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/aviso-dispensas-de-licitacao>

Apresento proposta comercial aos serviços acima, nos seguintes termos:

Valor Mensal: _____ (_____); e

Valor Global: _____ (_____);

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente.

Validade da Proposta: 30 dias.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____, nº _____

CIDADE: _____ UF: _____

Local (UF), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante Legal com Carimbo da Empresa

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/0000

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENÇA DE USO DO SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS COM SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ASSESSORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL - PE**, com sede na Rua DR. JOSÉ HIGINO, 80, Centro, CEP 55.405-000, Município de Maraial –PE, inscrito no CNPJ sob o n 10.193.332/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito, o Exmo. **Sr. MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG _____, inscrita no CPF sob o n _____, residente e domiciliada na Rua 3 Travessa Salvador Teixeira, s/n, Centro, CEP 55.405-000, Maraial, Estado de Pernambuco e, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (especificações), inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e a homologação da Dispensa de Licitação nº 013/2025, Processo Administrativo nº 031/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do objeto da Dispensa de Licitação nº 013/2025, de que trata o Processo Administrativo PMM nº 031/2023, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GERENCIAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE: CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS, INCLUINDO APOIO ÀS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO EM TOMADAS DE DECISÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e/ou emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado excepcionalmente, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, acaso haja saldo contratual não executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

Pelos serviços descritos no objeto, adjudicado na forma da proposta anexa ao presente e ratificada pela autoridade superior, parte integrante e indissociável deste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$00.000,00 (xxxxxxx), a ser pago em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$00.000,00.

Subcláusula primeira - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O Fundo Municipal de Educação do Município de Maraial efetuará o pagamento referente à prestação do serviço objeto deste Contrato até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da apresentação da fatura/Nota fiscal, consoante estabelecido na cláusula terceira, mediante prévia apresentação da nota fiscal/fatura e após o atesto da prestação dos serviços.

Subcláusula Primeira – O Fundo Municipal de Educação do Município de Maraial se reserva ao direito de efetuar o pagamento das faturas dos serviços prestados, dentro do mês da prestação dos serviços, e após as mesmas darem entrada na seção de contabilidade.

Subcláusula Segunda - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

Subcláusula Terceira - O pagamento será feito em moeda corrente nacional através de cheque nominal com carimbo de cruzamento válido apenas para depósito bancário, ou através de transferência *on-line* de valores, preferencialmente.

Subcláusula Quarta - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Subcláusula Quinta - A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e providenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando da oportunidade de liquidação, antes do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta contratação são os constantes no orçamento vigente em 2025, correspondendo a dotação orçamentária abaixo especificada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

RUA DR JOSE HYGINO
10.193.332/0001-93
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	Cloc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL				
02				PODER EXECUTIVO				
02	05			SECRETARIA DE ADMINIST.E GESTÃO PATRIMÔNIAL				
02	05	00		SECRETARIA DE ADMINIST.E GESTÃO PATRIMINIAL				
	04			Administração				
	04	122		Administração Geral				
	04	122	0003	NOVOS TEMPOS NA GESTÃO PUBLICA				
	04	122	0003	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria				
038	3.3.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
Total						2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
Código de Aplicação								
001				Ordinario		2.100.000,00		
001				Recursos Proprios do Municipio		2.100.000,00		
TOTAL						2.100.000,00		

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços objetos deste contrato será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pela Secretaria de administração, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Anexo I; e

II - DEFINITIVAMENTE, após a verificação de conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações técnicas e orçamento do termo de referência.

Subcláusula Única - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em caso de apresentação de justificativa técnica plausível e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

- b) Pela recusa em executar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em executar os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maraial, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula segunda – A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula terceira – A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na subcláusula segunda, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula quarta – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quinta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula sexta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sétima – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Maraial, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Subcláusula oitava – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula nona – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Maraial, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula décima – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Projeto Básico, são obrigações da CONTRATADA:

I - O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

II - O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços;

III - Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

IV - Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

V - Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;

VI - Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;

VII - Responder pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamento de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nas regiões do município abrangidas pelo objeto deste Projeto Básico;

VIII - Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos;

IX – Prestar os serviços descrito no Projeto Básico, na forma, quantidade e condições prescritas. Os serviços não previstos no Projeto Básico, cuja realização se constate necessária ao desenvolvimento dos serviços, somente deverão ser executados mediante o prévio ajuste formal do Contrato;

X - Esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, mesmo após a conclusão das etapas e o encerramento do contrato e que forem julgadas pela CONTRATANTE como necessárias para o perfeito entendimento e execução dos serviços; e

XI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com a Edilidade, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Projeto Básico, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento na data e na forma previstas no presente contrato;

II - Permitir o livre acesso da CONTRATADA as suas dependências com o objetivo da execução de serviços;

III - Proporcionar a CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

V - Notificar a CONTRATADA imediatamente, mediante ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços;

VI - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á nos casos omissos deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Maraial, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Maraial, XXX de XXXXX de XXXX.



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAIAL
MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: